CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL MARCOLÂNDIA - PI

A Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUI-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.828/0001-78, com sede na Avenida Mal. Castelo Branco, nº 338, centro, na cidade de São Gonçalo do Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gerlane Ferreira da Silva Cabral, e a empresa: **JPF CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 23.722.985/0001-64, com sede na Rua Quatro, 04 – LETRA A – Povoado Cajueiro Zona Rural do município de Patos do Piauí – PI, Telefone: (89) 9 9426-1670, representada por Sr. JOÃO PAULO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob Nº 872.407.505-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP, da Prefeitura Municipal Marcolândia – PI, conforme o Processo Administrativo N° 010/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI – PI**, conforme tabela abaixo, em decorrência Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP, da Prefeitura Municipal Marcolândia – PI.

LOTE I - SERVIÇOS DE FRETES DE CARRO PARA CIDADES CIRCUNVIZINHAS: CARRO POPULAR TIPO 1.0, PASSEIO, 04 PORTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE KM IDA/VOLTA	QTD FRETE	VALOR/ KM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÃO GONÇALO / ÁGUA BRANCA	FRETE	38	80	R$ 2,07	R$ 78,66	R$ 6.292,80
2	SÃO GONÇALO / SÃO PEDRO	FRETE	18,4	50	R$ 2,07	R$ 38,09	R$ 1.904,40
3	SÃO GONÇALO / ANGICAL	FRETE	24	50	R$ 2,07	R$ 49,68	R$ 2.484,00
4	SÃO GONÇALO / REGENERAÇÃO	FRETE	62	50	R$ 2,07	R$ 128,34	R$ 6.417,00
5	SÃO GONÇALO / AMARANTE	FRETE	92	150	R$ 2,07	R$ 190,44	R$ 28.566,00
6	SÃO GONÇALO / FLORIANO	FRETE	264	50	R$ 2,07	R$ 546,48	R$ 27.324,00
7	SÃO GONÇALO /TERESINA	FRETE	234	150	R$ 2,07	R$ 484,38	R$ 72.657,00
VALOR TOTAL: R$ 145.645,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)							

LOTE – II - FRETES PARA CIDADES CIRCUNVIZINHAS: CARRO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE KM IDA/VOLTA	QTD FRETE	VALOR/ KM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÃO GONÇALO/ ÁGUA BRANCA	FRETE	38	50	R$ 3,38	R$ 128,44	R$ 6.422,00
2	SÃO GONÇALO/ SÃO PEDRO	FRETE	18,4	40	R$ 3,38	R$ 62,19	R$ 2.487,68
3	SÃO GONÇALO/ ANGICAL	FRETE	24	40	R$ 3,38	R$ 81,12	R$ 3.244,80
4	SÃO GONÇALO/ REGENERAÇÃO	FRETE	62	40	R$ 3,38	R$ 209,56	R$ 8.382,40
5	SÃO GONÇALO/ AMARANTE	FRETE	92	100	R$ 3,38	R$ 310,96	R$ 31.096,00
6	SÃO GONÇALO/ FLORIANO	FRETE	264	40	R$ 3,38	R$ 892,32	R$ 35.692,80
7	SÃO GONÇALO/ TERESINA	FRETE	234	100	R$ 3,38	R$ 790,92	R$ 79.092,00
VALOR TOTAL: R$ 166.417,68 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)							

LOTE – III - FRETES PARA CIDADES CIRCUNVIZINHAS: CARRO TIPO CAMIONETE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO TOCO, E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE KM IDA/VOLTA	QTD FRETE	VALOR /KM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÃO GONÇALO / ÁGUA BRANCA	FRETE	38	50	R$ 3,38	R$ 128,44	R$ 6.422,00
2	SÃO GONÇALO / SÃO PEDRO	FRETE	18,4	30	R$ 3,38	R$ 62,19	R$ 1.865,76
3	SÃO GONÇALO / ANGICAL	FRETE	24	30	R$ 3,38	R$ 81,12	R$ 2.433,60
4	SÃO GONÇALO / REGENERAÇÃO	FRETE	62	30	R$ 3,38	R$ 209,56	R$ 6.286,80
5	SÃO GONÇALO / AMARANTE	FRETE	92	85	R$ 3,38	R$ 310,96	R$ 26.431,60
6	SÃO GONÇALO / FLORIANO	FRETE	264	35	R$ 3,38	R$ 892,32	R$ 31.231,20
7	SÃO GONÇALO / TERESINA	FRETE	234	85	R$ 3,38	R$ 790,92	R$ 67.228,20
VALOR TOTAL: R$ 141.899,16 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)							

LOTE IV - TRANSPORTE DE PACIENTES (CRIANÇAS ESPECIAIS) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE PACIENTES (CRIANÇAS ESPECIAIS) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI	KM RODADO	7.000	R$ 2,72	R$ 19.040,00
VALOR TOTAL: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)					

LOTE V- LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 PASSAGEIROS VEÍCULO EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 PASSAGEIROS VEÍCULO EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KM RODADO	9.000	R$ 2,72	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 010/2026, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Adesão e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.00	04	122	0002	2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	33.90.39	500
02.16.00	04	123	0002	2.080	Gestão do Departamento de Tributos	33.90.39	500
02.16.00	04	123	0022	2.164	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	33.90.39	500
02.16.00	04	123	0022	2.164	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	33.90.39	799

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$ 497.482,04 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos),** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Pedro do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Gonçalo do Piauí/PI, 17 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL
Data: 28/04/2026 12:10:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
Gerlane Ferreira da Silva Cabral
Prefeita Municipal

JPF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 23.722.985/0001-64
Contratada

JOAO PAULO DE FIGUEIREDO:87240750515
Assinado digitalmente por JOAO PAULO DE FIGUEIREDO:87240750515
ND: C=BR, S=PI, L=Paulistana, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOAO PAULO DE FIGUEIREDO:87240750515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 11:56:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TESTEMUNHA:
1 –
2 -

Id:1252841DBB3F3D88

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Nossa força é a nossa gente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Piauí/PI, CNPJ nº 06.554.828/0001-78.
CONTRATADA: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 11.291.619/0001-19.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para instalação e manutenção de sistemas, a fim de atender as necessidades do município de São Gonçalo do Piauí/PI.
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses, de 17º de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, 6º, inciso LVIII, e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

Id:0047FD00FB3D3E87

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Nossa força é a nossa gente
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL MARCOLÂNDIA – PI. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** nº 022/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI – PI. CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Piauí-PI. **CONTRATADA:** JPF CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.722.985/0001-64. **FONTE DE RECURSO:** 02.05.00; 02.16.00; 3.3.90.39: 500; 799. **VALOR GLOBAL:** R$ 497.482,04 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Gerlane Ferreira da Silva Cabral, pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí e pela empresa JPF CONSTRUCOES EIRELI, Sr. João Paulo de Figueiredo.

Id:0F8BF92D002B3E4C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ADM: SÃO JULIÃO PARA TODOS
CNPJ: 06.553.846/0001-35

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PI, CNPJ Nº 06.553.846/0001-35.
CONTRATADA: CALLOU SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.135.850/0001-63.
VALOR: R$ 953.563,40 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários e outros.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56E3C45173E5E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2026.

O Município de Simões - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização e evolução do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAF), contemplando os módulos Administrador (ADMIN), Gestão de Recursos Humanos (GRH), Contracheque Online, Gestão da Receita Municipal (GRM), Gestão Tributária de Bens e Serviços (GTBS) e Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à administração pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Data da sessão: 11/05/2026.
Início do acolhimento: 30/04/2026 às 08:00 h até 11/05/2026 às 07:59 h.
Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h.
Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
Local: www.novobbmnet.com.br
Valor Global Estimado: de **R$ 30.399,96 (Trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com *ou através do telefone 0**89 3456-1434.*

Simões, 28 de abril de 2026.

ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação
Portaria n. 445/2025

Id:09FEE34B8A033E60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, com base na Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.** Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08:00h do dia 30/04/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 14/05/2026. VALOR TOTAL: **R$ 1.971.316,32 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).** RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL:89-34561434.

Simões-PI, 28 de abril de 2026.
Agente de Contratação

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org